



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO
BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

Decreto Legislativo nº 125/2008
De 18 de FEVEREIRO de 2008

O Cidadão LUIZ KLEBER MAIA LAVOR,
Presidente da Câmara Municipal de
Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso
de suas atribuições legais e de conformidade
com a Resolução nº 297 de 17 de dezembro
de 2001 e etc.

DECRETA:

Art. 1º – Fica REFERENDADO por este Poder
Legislativo o DECRETO Nº 236 de 12 de fevereiro de 2008, que Decreta “Estado de
Calamidade Pública” na sede do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dr. Floro Bartolomeu da Costa, sede da Câmara
Municipal de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, 18 (dezoito) dias do mês de
fevereiro do ano 2008 (dois mil e oito).

LUIZ KLEBER MAIA LAVOR
PRESIDENTE





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

**JUAZEIRO
DO NORTE**

DECRETO Nº 236, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

12-02-08 15:30v
Expedita M. Avelar Bonaventura
- Diretora do Legislativo -

ORDEN DO DIA PARA VOTAÇÃO

EM 15 de 02 de 08
- Presidente -

Decreta "Estado de Calamidade Pública" na sede do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

APROVADO
EM 15 de 02 de 08
- Presidente -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO os efeitos das precipitações pluviométricas ocorridas no município e que o número de desabrigados nos bairros Antônio Vieira, Triângulo, Frei Damião, João Cabral, Romeirão, José Geraldo da Cruz, Lagoa Seca, Alta Tensão, Horto e nas proximidades da via férrea em toda sua extensão já ultrapassa a centenas, sobretudo por se tratarem de residências tipo taipa ou construídas com material de baixa qualidade, cuja precariedade se acentua em razão do volume de água registrado;

CONSIDERANDO os vários trechos afetados pela intensidade das chuvas, causando inevitavelmente situação de anormalidade, podendo, dada a escassez de recursos, causar incolumidade ou risco à vida de seus moradores;

CONSIDERANDO, finalmente, a patente situação de emergência vivenciada pelos municípios afetados pelas chuvas;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado o "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA" na sede do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em decorrência dos efeitos das chuvas, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e oito (2008) ///


DR. CAÍMANO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer No. 76/2008

Dispõe sobre DECRETO No. 236, de 12 de fevereiro de 2008 do Executivo Municipal que DECRETA "Estado de Calamidade Pública" na sede do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências"

RELATOR: ROBERTO ARRAES SAMPAIO

Esta Comissão, após analisar a Mensagem do Executivo Municipal acima mencionada, assim exara o seu parecer:

Vislumbra do DECRETO do Executivo Municipal, que em face da chuva recentemente caída no município de Juazeiro do Norte, vários bairros foram afetados, provocando nas áreas de risco, desabrigados e grandes danificações nas ruas e logradouros públicos. fatos que estão a exigir da autoridade pública municipal medidas emergenciais a fim de solucionar os problemas que assolou parte da cidade, notadamente os bairros mais pobres.

Salienta o Chefe do Executivo Municipal que o decreto tornou-se imprescindível frente as precipitações pluviométricas ocorridos no município e que o número de desabrigados nos bairros já ultrapassa a centenas, fato que inevitavelmente situação de anormalidade, podendo, dada a escassez de recursos, a causar incolumidade ou risco à vida de seus moradores.

Por outro lado o presente projeto de lei, tem amparo na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, não se vislumbrando qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Nesse sentido, opinamos favoráveis a aprovação da matéria, sem qualquer restrição e que seja no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, seja baixado DECRETANDO REFERENDANDO o DECRETO do Executivo Municipal.

.Sala das sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois e sete (2008).

JOSE NIVALDO CABRAL DE MOURA
PRESIDENTE

FRANCISCO VIEIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

ROBERTO ARRAES SAMPAIO
RELATOR

FIRMINO NETO CALU
SECRETÁRIO